

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - SEIRDH

Constitui a Comissão Organizadora Estadual da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

O CONSELHO ESTADUAL DE DIVERSIDADE SEXUAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3.831 de 8 de abril de 2024, e considerando o disposto na Portaria nº 89 de 28 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora Estadual responsável pelo planejamento, implementação e desenvolvimento das atividades da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora Estadual da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

II - elaborar e aprovar a minuta do Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

III - aprovar o Texto-Base da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

IV - elaborar o calendário e as pautas de suas reuniões;

V - preparar e aprovar as propostas referentes à metodologia a ser utilizada na 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

VI - delinear os critérios de escolha das pessoas elegíveis para participação, na qualidade de convidadas e observadoras, na 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

VII - orientar o trabalho das Comissões Organizadoras das Conferências Locais e Livres dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

VIII - desenvolver e aprovar os materiais a serem utilizados na 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

IX - subsidiar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela empresa contratada para auxílio na organização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

X - acompanhar a execução orçamentária e financeira das atividades de organização e execução da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

XI - mobilizar a sociedade civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação nos Municípios, para organizarem e participarem das Conferências dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

XII - acompanhar o processo de sistematização dos relatórios que serão submetidos à 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

XIII - acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

XIV - construir e aprovar a programação da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

XV - avaliar as atividades da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

XVI - providenciar a publicação do relatório final da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

XVII - deliberar sobre todas as questões referentes à 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ que não estejam previstas no Regimento Interno da mesma.

Art. 3º A 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será presidida pelo Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos e, em suas ausências ou seus impedimentos, pelo Coordenador de Diversidade Sexual e Gênero.

Art. 4º A Comissão Organizadora Estadual será coordenada pela Coordenação Geral aprovada pelo Conselho Estadual de Diversidade Sexual/pela Mesa Diretora do Conselho Estadual de Diversidade Sexual e composta por comissões, com as atribuições descritas a seguir:

I – Coordenação Geral, responsável por:

- a) elaborar o desenho metodológico da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e de suas etapas prévias;
- b) aprovar o Texto-Base da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
- c) produzir a minuta do Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
- d) orientar o trabalho das Comissões Organizadoras das Conferências Locais e Livres dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+; e
- e) acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas pelas Comissões.

II – Comissão de Finanças e Infraestrutura, responsável por:

- a) acompanhar o processo de contratação de espaço para realização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
- b) acompanhar o processo de contratação de infraestrutura complementar para realização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
- c) subsidiar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela empresa contratada para auxílio na organização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
- d) garantir a aplicação dos protocolos de acessibilidade para a 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
- e) subsidiar as Comissões com informações acerca do espaço de realização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

f) acompanhar o controle financeiro da realização da 5^o Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

III – Comissão de Divulgação e Comunicação, responsável por:

- a) elaborar a identidade visual da 5^a Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
- b) coletar informações sobre as atividades e deliberações das Conferências Locais e Livres dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, para posterior divulgação nos meios de comunicação social;
- c) viabilizar a ampla divulgação da proposta do Regimento Interno, do Texto-Base e da Programação da 5^a Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ nos meios de comunicação social;
- d) promover a divulgação das atividades 5^a Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ nos meios de comunicação social.

IV – Comissão de Apoio Logístico e Credenciamento, responsável por:

- a) propor os critérios de escolha das pessoas elegíveis para participação, na qualidade de convidadas e observadoras, na 5^a Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
- b) acompanhar o processo de convite e contratação das atividades culturais e palestrantes da 5^a Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
- c) acompanhar o credenciamento das pessoas delegadas e convidadas na 5^a Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
- d) subsidiar as ações e atividades desenvolvidas pelas Comissões, com direcionamento da logística da realização da 5^a Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

V – Comissão de Acompanhamento e Relatoria, responsável por:

- a) monitorar a elaboração e o encaminhamento dos relatórios das Conferências Locais e Livres à Comissão Organizadora Estadual; e
- b) estabelecer diálogos com as Comissões Organizadoras das Conferências Locais e Livres a fim de estimular a participação de pessoas delegadas na 5^a Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;
- c) acompanhar a mediação e relatoria das Mesas, Grupos de Trabalho e Plenárias realizadas na 5^a Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, para construção do relatório final;
- d) elaboração da minuta do relatório final a ser apresentado na Plenária Final da 5^a Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

VI – Comissão de Programação, responsável por:

- a) construir a programação da 5^a Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

b) propor as atividades culturais que integrarão a programação da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

c) propor práticas e dinâmicas de acolhimento no espaço da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Parágrafo único. Cada Comissão contará com uma coordenação, escolhida dentre as pessoas membras do Conselho Estadual de Diversidade por maioria simples de votos, em sua reunião.

Art. 5º A Comissão Organizadora Estadual será composta pelas pessoas conselheiras titulares e suplentes do Conselho Estadual de Diversidade Sexual, observando, portanto, a paridade entre os representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 1º As pessoas membras titulares do Conselho Estadual de Diversidade Sexual terão direito a voz e voto em reuniões da Comissão Organizadora Estadual e de suas Comissões.

§ 2º As pessoas conselheiras suplentes do Conselho Estadual de Diversidade Sexual terão direito apenas a voz nas reuniões da Comissão Organizadora Estadual.

§ 3º As pessoas conselheiras suplentes do Conselho Estadual de Diversidade Sexual terão direito a voz e voto nas reuniões das Comissões, inclusive na presença e em caso de atuação de pessoas conselheiras titulares.

Art. 6º Poderão participar das reuniões, da Comissão Organizadora Estadual e de suas Comissões, entidades e pessoas com direito a voz e sem direito a voto, em razão de seu potencial de contribuição para o desenvolvimento das atividades de planejamento conferencial.

Art. 7º A Coordenação Geral e as Comissões da Comissão Organizadora Estadual serão compostas pelas seguintes organizações da sociedade civil e órgãos do Poder Público integrantes do Conselho Estadual de Diversidade Sexual:

I – Coordenação Geral:

- a) Suplente da Secretaria Estadual de Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEIRDH;
- b) Titular da Associação de Gays, Lésbicas, Transgêneros da Amazônia - AGALT AMAZON;

II – Comissão de Finanças e Infraestrutura:

- a) Suplente da Secretaria Estadual de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEIRDH, na condição de coordenação da Comissão;
- b) Titular do Ministério Público do Estado do Pará – MPPA;
- c) Titular do Grupo de Homossexuais de Igarapé-Miri – GHI;
- d) Titular do Movimento LGBT do Estado do Pará.

III – Comissão de Divulgação e Comunicação:

- a) Titular da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER;
- b) Suplente da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER;
- c) Titular da União da Juventude Socialista - Frente LGBTQIAP+ da UJS, na condição de coordenação da Comissão;
- d) Titular da Liga de Cuidados Integrais à Diversidade Sexual e de Gênero - LACIGS.

IV – Comissão de Apoio Logístico e Credenciamento:

- a) Titular da Defensoria Pública da União - DPU;
- b) Suplente da Defensoria Pública do Estado do Pará - DPE;
- c) Suplente da Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos -SDDH, na condição de coordenação da Comissão;
- d) Titular da Rede Paraense de Pessoas Trans.

V – Comissão de Acompanhamento e Relatoria:

- a) Titular da Universidade do Estado do Pará – UEPA, na condição de coordenação da Comissão;
- b) Titular da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;
- c) Titular da Articulação de Lésbicas da Amazônia Paraense - ALAMP;
- d) Suplente do Movimento Diversidade Açaí de Igarapé-Miri.

VI – Comissão de Programação:

- a) Suplente da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA;
- b) Titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA;
- c) Titular da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC;
- d) Titular do Movimento Afrodescendente do Pará – MOCAMBO;
- e) Titular do Conselho Regional de Psicologia da 10ª Região - CRP-10;
- f) Titular do Grupo de Resistência de Travestis e Transexuais da Amazônia - GRETTA.

Art. 8º As reuniões da Comissão Organizadora Estadual serão instaladas com a presença da maioria de suas pessoas membras e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 9º As reuniões das Comissões serão instaladas com a presença mínima de 3 pessoas membras e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 10º A Comissão Organizadora Estadual será desfeita imediatamente após a realização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 18 de fevereiro de 2025.



JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Presidente do Conselho Estadual de Diversidade Sexual